

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Edital de Pregão Presencial para aquisição de equipamentos e veículo para o CRAS do Município de Carazinho, Ouro Preto e Floresta, através do Convênio nº 827172/2016, Proposta nº 018057/2016, Programa SICONV nº 5500020160001/2016, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 04 do mês de agosto do ano de 2017**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, número 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 289/2017, objetivando a aquisição de equipamentos e veículos para o CRAS do Município de Carazinho, Ouro Preto e Floresta, através do Convênio nº 827172/2016, firmado como o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Proposta nº 018057/2016, Programa SICONV nº 5500020160001/2016. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 133/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e veículo para o CRAS do Município de Carazinho, Ouro Preto e Floresta, através do Convênio nº 827172/2016, firmado como o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Proposta nº 018057/2016, Programa SICONV nº 5500020160001/2016, solicitado pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, que integra este Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Observação: Do encaminhamento de envelopes por via postal: A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1, 3.3 e 4.3** **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de

amplios poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(Modelo Anexo III)**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, **sob pena de desclassificação**.

Observação 4: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo VII)**.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento dos interessados, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Modelo Anexo V)**.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta **(Modelo Anexo II)**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo

a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa.

b) Descrição completa dos produtos ofertados contendo a marca, o modelo, o fabricante e demais dados técnicos.

c) Declaração especificando o prazo de garantia dos produtos.

d) Menor Preço por Item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

6.5.1 Dada a palavra ao licitante, este poderá apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao

valor indicado pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste Edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**).

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos

no item 7.1.2, se a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste Edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividades.

f) Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da proponente que aceita integralmente as condições do presente edital e Minuta de Contrato e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados (**Modelo Anexo VIII**).

b) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **7.1.3**, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13.1**, alínea "a", deste Edital.

7.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará o vencedor e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo para entrega do veículo, item 18 do termo de referência, é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da emissão da nota de empenho.

10.4 O prazo de entrega para os demais itens da licitação é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da emissão da nota de empenho.

10.5 O material deverá ser entregue pela CONTRATADA nos locais em que a Secretaria de Assistência Social indicar e ser descarregados pelo funcionários da mesma, sem nenhum custo adicional ao Contratante.

10.6 O contrato será celebrado com duração até o término do período de garantia do objeto contratado.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA REFERENTE AO ITEM 18

11.1 Os serviços de assistência ao veículo adquirido serão prestados, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

11.2 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante.

11.3 A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos, bem como a mão de obras para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante.

11.4 Nas revisões programadas, o prazo máximo para execução dos serviços de assistência técnica, deverá se de 48 (quarenta e oito) horas, contando da entrada do veículo na concessionária.

11.5 Dentro de período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para a contratante, no que tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual, excetuando-se as peças de desgastes naturais e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do veículo.

11.6 As revisões programadas deverão ocorrer no máximo a cada 10.000 (dez) mil quilômetros rodados ou a cada 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, considerando-se uma tolerância de 1.000 (mil) quilômetros ou 30 (trinta) dias, para mais ou para menos.

11.7 Quando houver necessidade de substituição de peças nos serviços de assistência programadas ou não, as peças deverão ser sempre genuínas e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Quanto aos serviços, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1 A **CONTRATADA** deve agendar com a Secretaria Municipal da Assistência Social, a data, horário e local da entrega do equipamento.

12.2 Verificada a desconformidade do bem, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável, correndo a despesa na dotação orçamentária abaixo descrita:

12 Secretaria de Assistência e Promoção Social

12.02 Fundo Municipal de Assistência Social

12.02.08 Assistência Social

12.02.08.244 Assistência Comunitária

12.02.08.244.0126 Assistência Social

12.02.08.243.0123.2426 MANTER CRAS/PAIF FLORESTA

31874/3.4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1450 FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social

12 Secretaria de Assistência e Promoção Social

12.02 Fundo Municipal de Assistência Social

12.02.08 Assistência Social

12.02.08.244 Assistência Comunitária

12.02.08.244.0126 Assistência Social

12.02.08.243.0123.2425 MANTER CRAS/PAIF OURO PRETO

32248/3.4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1450 FMAS – Fundo Municipal de Ass Social

12 Secretaria de Assistência e Promoção Social

12.02 Fundo Municipal de Assitência Social

12.02.08 Assitência Social

12.02.08.244 Assistência Comunitária

12.02.08.244.0126 Assitência Social

12.02.08.243.0123.2425 MANTER CRAS/PAIF OURO PRETO

32246/3.4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1123 MDS/FNAS/PSB – CRAS

12 Secretaria de Assistência e Promoção Social

12.02 Fundo Municipal de Assitência Social

12.02.08 Assitência Social

12.02.08.244 Assistência Comunitária

12.02.08.244.0126 Assitência Social

12.02.08.243.0123.2426 MANTER CRAS/PAIF FLORESTA

32247/3.4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1123 MDS/FNAS/PSB – CRAS

12.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O pagamento será efetuado conforme Decreto Executivo nº 011/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Tesouraria, vistada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização caberá diretamente à Secretária Municipal de Assistência Social ou através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando o objeto, observando o contrato e os documentos que o integram.

14.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o licitante vencedor, obrigando-se, desde já, o licitante vencedor assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.3 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

14.5 A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, **conforme Art. 56 da Portaria Interministerial**

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileiras.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08:15h às 11:45h e das 13:30h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Departamento de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, número 1264, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, ou pelo telefone (54) 3331- 2699, ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

16.3 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao Pregoeiro(a). Não serão aceitas impugnação via e-mail e fax.

16.4 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

16.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

16.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.8 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

16.9 A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11 A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

16.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.13 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.14 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.15 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

16.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.17 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafos 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.18 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site **www.carazinho.rs.gov.br**. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

16.19 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Credenciamento;

IV – Minuta de Contrato

V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;

- VII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
VIII – Modelo de Declaração de Concordância com o Edital e Minuta do Contrato.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 10 de julho de 2017.

MILTON SCHMITZ

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Setor de Compras

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na aquisição de equipamentos e veículos para os CRAS do Município de Carazinho, Ouro Preto e Floresta, através do Convênio nº 827172/2016 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	Descrição
1		2	UNIDADE	Máquina Fotográfica digital com bateria recarregável, mínimo 16 MP, display mínimo 2,7”, zoom óptico de no mínimo 25x, filmagem em HD, microfone embutido. Acompanha bateria, carregador, manual e cartão de memória mínimo 8MB. Garantia de no mínimo 12 meses.
2		2	UNIDADE	Ar Condicionado 9000 btus tipo Split, quente e frio, compressor rotativo, sistema de purificação de ar, sistema de rápido resfriamento, operação silenciosa, controle remoto sem fio, controle automático, modo de operação automática, filtro de ar lavável, desumidificador. Garantia de no mínimo 12 meses. Instalado.
3		4	UNIDADE	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa tamanho escritório, confeccionado em chapa de aço 45mm, fechadura com travamento simultâneo das gavetas, Medidas aproximadas: 047 x 134 x 57 (L x A x P). COR: preferencialmente CINZA. Garantia de no mínimo 12 meses.
4		4	UNIDADE	Balcão confeccionado em MDF, 03 portas, Medidas Aproximadas: 144 x 88 x 35 (L x A x P). COR: preferencialmente BRANCO. Garantia de no mínimo 12 meses.
5		2	UNIDADE	Refrigerador Mínimo 344 litros duplex frost free, 220 volts, Cor preferencialmente Branca, Classe A em consumo de energia, com porta ovos e recipiente para gelo. Garantia mínima de 12 meses.
6		2	UNIDADE	Smart TV Led Full HD 1080p, mínimo 42”, com conversor digital, entrada HDMI, conexões USB. Acompanha manual e controle remoto. Garantia de no mínimo 12 meses.
7		2	UNIDADE	Batedeira Planetária mínimo 8 velocidades, mínimo 300W, tigela com capacidade mínima de 3,5litros, 220v. Garantia de no mínimo 12 meses.
8		8	UNIDADE	Mesa de Trabalho com 02 gavetas, material MDF mínimo 15mm, mínimo duas gavetas com chave, medidas aproximadas 120 x 75 x 60 (L x A x P). COR:

				preferencialmente BRANCA. Garantia de no mínimo 12 meses.
9		10	UNIDADE	Mesa em PVC quadrada, medidas aproximadas 70 x 70 x 70 (L x A x P). COR: preferencialmente BRANCA. Garantia de no mínimo 12 meses.
10		4	UNIDADE	Bebedouro coluna, refrigerado por compressor 4 litros, modelo coluna, com duas torneiras para água natural e gelada, com capacidade de refrigerar 4 litros de água por hora, reservatório de no mínimo 2,5 litros, acomoda garrações de 10 e 20 litros. 220v. COR: preferencialmente BRANCA. Garantia de no mínimo 12 meses.
11		4	UNIDADE	Notebook, com no mínimo 4 núcleos físicos; frequência base de no mínimo 3.0GHz; Memória RAM mínima instalada: 2 módulos de 4GB; Deve possuir no mínimo uma unidade de disco rígido instalada com capacidade de no mínimo 1000GB; Deve possuir placa de rede Wireless embutida ; Deve possuir placa de rede Wireless Bluetooth 4.0 integrada, unidade de disco ótico CD/DVD ROM. Garantia mínima de 12 meses.
12		2	UNIDADE	Impressora Multifuncional laser monocromática, funções impressão, scanner e copiadora, resolução mínima de 600 x 600, velocidade de impressão mínimo 21ppm, acompanha no mínimo 1 toner original. Garantia de no mínimo 12 meses.
13		2	UNIDADE	Ar Condicionado 12000 btus tipo Split, quente e frio, compressor rotativo, sistema de purificação de ar, sistema de rápido resfriamento, operação silenciosa, controle remoto sem fio, controle automático, modo de operação automática, filtro de ar lavável, desumificador. Garantia de no mínimo 12 meses. Instalado.
14		4	UNIDADE	Home Theater Blu-Ray 3D, Full HD, mínimo 1000W RMS, 5.1 canais, saída HDMI, conexões USB. Acompanha Cabo HDMI, manual e controle remoto. Garantia de no mínimo 12 meses.
15		4	UNIDADE	Gazebo articulado de montagem simples, confeccionado em poliéster preferencialmente azul, estrutura em alumínio ou aço, medindo 3 x 3 metros aproximadamente. Garantia de no mínimo 12 meses.
16		5	UNIDADE	Computador de mesa, Memória RAM de 8GB, Processador com 4 núcleos físicos e 4 lógicos, 64 bits, clock 3,2Ghz HD SSD de 128GB no mínimo Drive de DVD/RW, porta VGA e DisplayPort e/ou HDMI, USB Frontal e traseira (8 portas totais e mínimo duas padrão 3.0), Placa de som, Monitor LCD com iluminação de LED de 21" (vinte e uma polegadas), Resolução mínima 1440x900, Aspecto 16:10, Teclado ABNT2, 110 teclas, conexão USB, Mouse ótico com scroll, conexão USB, resolução de 800dpi, Fonte de alimentação bivolt 110/220V, Garantia 12 meses
17		10	UNIDADE	Cadeira executiva giratória com apoio para braços, assento e encosto em espuma injetada, revestida em tecido preto,

				regulagem de altura a gás, peso suportado 110kg. Garantia de no mínimo 12 meses.
18		2	UNIDADE	Veículo Mini Van mínimo 7 lugares, zero km, cor preferencialmente branca, pintura sólida, motor mínimo 1.8 com potência mínima 106cv, motor movido a gasolina, álcool ou diesel, câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré, pneus novos, tanque de combustíveis de no mínimo 53 litros, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas em todas as portas, rádio cd mp3 com USB, ar quente, ar-condicionado, direção hidráulica, air bag frontal, freio ABS nas quatro rodas e demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Nacional. Garantia total de fábrica de no mínimo 12 meses.
19		1	UNIDADE	Casinha Tarzan para Parquinho Fabricada em madeira de lei, contendo no mínimo 10 itens: mínimo 01 deck com telhado, mínimo 01 escorregador, mínimo 01 gangorra, mínimo 02 balanços, mínimo 01 escada com corrimão, mínimo 01 Vai e Vem, mínimo 01 par de argolas, mínimo 01 escada horizontal, mínimo 01 trapézio. Resistente à ação do tempo (sol e chuva) com parafusos, arruelas e porcas zincados. Deverá ser entregue e montado no local a ser indicado. Garantia de no mínimo 12 meses.

2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O prazo para entrega dos veículos, item 18 deste termo de referência, é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da emissão da nota de empenho.

2.2 – O prazo de entrega para os demais itens da licitação é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da emissão da nota de empenho.

2.3 – O material deverá ser entregue pela CONTRATADA nos locais em que a Secretaria de Assistência Social indicar e ser descarregados pelo funcionários da mesma, sem nenhum custo adicional ao Contratante.

3 – ADJUDICAÇÃO

3.1 – Menor Preço por Item.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA REFERENTE AO ITEM 18

4.1 – Os serviços de assistência ao veículo adquirido serão prestados, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

4.2 – Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante.

4.3 – A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos, bem como a mão de obras para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante.

4.4 – Nas revisões programadas, o prazo máximo para execução dos serviços de assistência técnica, deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, contando da entrada do veículo na concessionária.

4.5 – Dentro de período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para a contratante, no que tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual, excetuando-se as peças de desgastes naturais e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do veículo.

4.6 – As revisões programadas deverão ocorrer no máximo a cada 10.000 (dez) mil quilômetros rodados ou a cada 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, considerando-se uma tolerância de 1.000 (mil) quilômetros ou 30 (trinta) dias, para mais ou para menos.

4.7 – Quando houver necessidade de substituição de peças nos serviços de assistência programadas ou não, as peças deverão ser sempre genuínas e possuir garantia mínima de 12

(doze) meses. Quanto aos serviços, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Carazinho/RS, 07 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Cidade/UF:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Processo Licitatório nº 095/2017

Pregão Presencial nº 045/2017

À Prefeitura Municipal de Carazinho

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Presencial nº 045/2017**, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos e veículos para CREAS e a CASA DE ACOLHIMENTO do Município de Carazinho, através do Convênio nº 827906/2016, firmado como o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Proposta nº 017944/2016, Programa SICONV nº 5500020160002/2016, solicitado pela Secretaria de Assistência Social, e descrição no Edital.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme Decreto Executivo nº 011/2017.

Prazo e local de entrega do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Garantia: _____.

OBS: (Indicar a responsável pela Assistência Técnica)

O licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o município de Carazinho.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO III

**CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial nº 045/2017**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a
participar da licitação instaurada pelo município de Carazinho/RS, na modalidade de **Pregão
Presencial nº 045/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ nº,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de **2017**.

.....
Assinatura do dirigente da empresa
nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem **3.3** do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 095/2017.

Pregão Presencial nº 045/2017.

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, inscrito no CPF sob nº 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua....., número, Bairro, no município de....., CEP....., telefone, e-mail, neste ato representada por, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de compra discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade ao disposto no Decreto Municipal nº 133/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital de **Pregão Presencial nº 045/2017** e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desse processo a aquisição de equipamentos e veículo para o CRAS do Município de Carazinho, Ouro Preto e Floresta, através do Convênio nº 827172/2016, firmado como o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Proposta nº 018057/2016, Programa SICONV nº 5500020160001/2016, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 045/2017 e seus Anexos.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA GARANTIA

2.1 O prazo para entrega do veículo, item 18 do Termo de referência, é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da emissão da nota de empenho.

2.2 – O prazo de entrega para os demais itens da licitação é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da emissão da nota de empenho.

2.3 – O material deverá ser entregue pela CONTRATADA nos locais em que a Secretaria de Assistência Social indicar e ser descarregados pelo funcionários da mesma, sem nenhum custo adicional ao Contratante.

2.3 O material deverá ser entregue pela **CONTRATADA** nos locais em que a Secretaria de Assistência Social indicar e ser descarregados pelo funcionários da mesma, sem nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**.

2.4 O contrato será celebrado com duração desde sua assinatura até o término da execução e pagamento dos serviços realizados, bem como pelo prazo da garantia dos serviços que será de....., a contar da entrega do equipamento. A assistência será limitada a garantia prevista em lei quanto aos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA REFERENTE AO ITEM 18

3.1 Os serviços de assistência ao veículo adquirido serão prestados, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

3.2 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante.

3.3 A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos, bem como a mão de obra para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante.

3.4 Nas revisões programadas, o prazo máximo para execução dos serviços de assistência técnica, deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, contando da entrada do veículo na concessionária.

3.5 Dentro de período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para a contratante, no que tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual, excetuando-se as peças de desgastes naturais e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do veículo.

3.6 As revisões programadas deverão ocorrer no máximo a cada 10.000 (dez) mil quilômetros rodados ou a cada 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, considerando-se uma tolerância de 1.000 (mil) quilômetros ou 30 (trinta) dias, para mais ou para menos.

3.7 Quando houver necessidade de substituição de peças nos serviços de assistência programadas ou não, as peças deverão ser sempre genuínas e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Quanto aos serviços, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$.....**, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

4.2 Os pagamentos serão efetuados conforme Decreto Executivo nº 011/2017 e agendamento no Setor de Tesouraria do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal vistada pela **Secretária Municipal da Assistência Social**.

4.3 A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Convênio, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.6 O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, com duração até o término do período da garantia que será de....., conforme proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISAO

7.1 Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não cabendo indenização de qualquer das partes;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização caberá diretamente à **Secretária Municipal de Assistência Social, ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

8.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

8.4 A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, **conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011**.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

12 Secretaria de Assistência e Promoção Social
12.02 Fundo Municipal de Assistência Social

12.02.08 Assistência Social

12.02.08.244 Assistência Comunitária

12.02.08.244.0126 Assistência Social

12.02.08.243.0123.2426 MANTER CRAS/PAIF FLORESTA

31874/3.4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

1450 FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social

12 Secretaria de Assistência e Promoção Social
12.02 Fundo Municipal de Assistência Social
12.02.08 Assistência Social
12.02.08.244 Assistência Comunitária
12.02.08.244.0126 Assistência Social
12.02.08.243.0123.2425 MANTER CRAS/PAIF OURO PRETO
32248/3.4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
1450 FMAS – Fundo Municipal de Ass Social

12 Secretaria de Assistência e Promoção Social
12.02 Fundo Municipal de Assistência Social
12.02.08 Assistência Social
12.02.08.244 Assistência Comunitária
12.02.08.244.0126 Assistência Social
12.02.08.243.0123.2425 MANTER CRAS/PAIF OURO PRETO
32246/3.4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
1123 MDS/FNAS/PSB – CRAS

12 Secretaria de Assistência e Promoção Social
12.02 Fundo Municipal de Assistência Social
12.02.08 Assistência Social
12.02.08.244 Assistência Comunitária
12.02.08.244.0126 Assistência Social
12.02.08.243.0123.2426 MANTER CRAS/PAIF FLORESTA
32247/3.4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
1123 MDS/FNAS/PSB – CRAS

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10.2 O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir

quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), de de2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital Pregão Presencial nº 045/2017.

Processo Licitatório nº 095/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de **2017**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Pregão Presencial nº 045/2017

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 045/2017

_____ (Nome da Empresa)
sediada na _____ (Endereço
Completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas
da lei, que na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2017.

CONTADOR DA EMPRESA
(Nº de Registro no Órgão Competente – CRC)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E MINUTA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO

O licitante _____,
(nome _____ da _____ empresa) _____ empresa _____ estabelecida _____ na _____,
(endereço da empresa),
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara para os devidos fins
que concorda com o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2017** e com a
minuta de contrato.

Data: ___/___/___

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

O Município de Carazinho/RS, torna público a realização da seguinte licitação: a aquisição de equipamentos e veículo para o CRAS do Município de Carazinho, Ouro Preto e Floresta, através do Convênio nº 827172/2016, firmado como o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, Proposta nº 018057/2016, Programa SICONV nº 5500020160001/2016, solicitado pela Secretaria de Assistência Social . As Propostas e Habilitação serão recebidas em **04 de agosto de 2017, às 9h**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação.

Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3331- 2699 Ramal 102.

Carazinho (RS), 10 de julho de 2017.

MILTON SCHMITZ

Prefeito